



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina-ES – 29.700-040

Portaria SEMED N° 029, de 27 de novembro de 2024.

Estabelece normas para a Localização Provisória de Professores e Supervisores Escolares da Rede Municipal de Educação de Colatina, no ano letivo de 2025, na forma prevista da Lei n° 6.355/2016.

O Secretário Municipal de Educação de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 24.838/2021 e em conformidade com a Lei n° 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina – ES,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de Localização Provisória de Professores e Supervisores Escolares efetivos, lotados na Rede Municipal de Educação de Colatina, para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. As inscrições para a Localização Provisória **deverão ser feitas exclusivamente via internet** no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br, que ficará disponível **no período de 29/11/2024 até as 18 horas do dia 2/12/2024.**

Art. 2º Poderão participar do Processo de Localização Provisória os Professores e Supervisores Escolares que atuam na Rede Municipal de Educação de Colatina e que tenham interesse e/ou necessidade de realizar mudança no local de trabalho em que atuou no ano letivo de 2024.

Art. 3º Os Professores e Supervisores Escolares que pretendem permanecer localizados na mesma instituição de ensino de atuação no ano letivo de 2024 deverão confirmar com a equipe diretiva o não retorno do professor efetivo da vaga na qual está localizado e o interesse de ambas as partes – servidor e equipe diretiva – em permanecer com a localização para o ano letivo de 2025.

§ 1º Todos os professores efetivos e/ou cedidos localizados provisoriamente nas instituições de ensino da rede municipal de educação deverão ser avaliados pela equipe gestora e membros do Conselho de Escola, de acordo com o formulário segue em anexo;

§ 2º A equipe diretiva que definir em conjunto pela não permanência dos servidores localizados em 2024 para o próximo ano letivo, deverá orientar o servidor a realizar a inscrição no processo de localização de que trata esta Portaria.

Art. 4º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente explicitando, na inscrição, o número da matrícula referente ao vínculo empregatício específico de cada cargo.

Art. 5º Os professores localizados nas salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado deverão se inscrever no processo de localização provisória para escolha de vaga nas salas regulares ou retornar para sua vaga de origem no ano letivo de 2025.

Art. 6º A classificação dos candidatos inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br, conforme cronograma em anexo.

Art. 7º A classificação dos inscritos no Processo de Localização Provisória seguirá a mesma pontuação obtida no Concurso de Remoção amparado pela Portaria nº 028/2024.

Parágrafo único. Os Professores e Supervisores Escolares que não se inscreveram no Concurso de Remoção poderão se inscrever no Processo de Localização Provisória e serão classificados pela data de ingresso como professor efetivo no município de Colatina, após a chamada dos inscritos de acordo com o caput deste artigo.

Art. 8º Os professores efetivos de outros municípios, cedidos por convênios de cessão e/ou permuta, poderão permanecer nas escolas em que estão atuando no ano letivo de 2024, observadas as orientações descritas no artigo 3º, ou participar do processo de localização provisória de que trata esta portaria se inscrevendo em formulário específico, que se encontra em anexo.

§ 1º A classificação dos professores a que se refere o caput deste artigo será organizada separadamente dos demais professores inscritos e dar-se-á pela data de assinatura do convênio.

§ 2º Em caso de empate, a prioridade será do candidato de maior idade.

§ 3º Os inscritos escolherão vaga de trabalho após a escolha dos professores efetivos do município de Colatina.

Art. 9º Os inscritos só poderão escolher a vaga que pertença à **mesma área de atuação na qual estejam efetivamente lotados.**

Parágrafo único. As vagas de Educação Infantil e Anos Iniciais existentes nas escolas de ensino fundamental, localizadas nos distritos de Itapina, Baunilha, Graça Aranha, Boapaba serão disponibilizadas aos Professores do Campo após a realização da chamada dos professores das áreas específicas.



Art. 10. Os profissionais do magistério público municipal que atuarem nas instituições de ensino que funcionarão em tempo integral cumprirão carga horária de 35 (trinta e cinco) horas ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, cumpridas em cinco dias da semana, integralmente na instituição de ensino.

Parágrafo único. O professor lotado nas escolas em tempo integral atuará no desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo do Espírito Santo, da Proposta Curricular Municipal e suas respectivas partes diversificadas, composta de Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Prática Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo.

Art. 11. As vagas das turmas de ensino regular serão apresentadas para escolha pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a relação encaminhada pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. São de inteira responsabilidade do Diretor da instituição de ensino o levantamento e a apresentação das vagas existentes nos prazos estabelecidos.

Art. 12. O candidato chamado que se manifestar desistindo provisoriamente poderá aguardar o surgimento da vaga pleiteada, respeitando a ordem de classificação em caso de mais de um candidato interessado na vaga.

Parágrafo único. Será considerado desistente o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar, permanecendo na escola em que atuou no ano letivo de 2024, resguardadas as orientações descritas no artigo 3º desta Portaria.

Art. 13. Após escolha da vaga o servidor permanecerá em Localização Provisória até o final do ano letivo, podendo retornar para a sua cadeira de origem ou ser remanejado a critério da SEMED, de acordo com a disponibilidade de vagas nas instituições de ensino, nos casos de:

- I.** mudanças na organização da instituição de ensino que ocasione alteração no quantitativo de turmas;
- II.** avaliação negativa pela equipe diretiva da instituição de ensino em que está localizado, formalizada em ata do Conselho de Escola encaminhada ao Secretário Municipal de Educação;
- III.** retorno do professor efetivo da vaga na qual está localizado.

Art. 14. O servidor que desejar se localizar em outra instituição de ensino durante o ano letivo ou retornar para a cadeira de origem, independente de ter participado do processo de Localização Provisória de que trata esta Portaria, deverá formalizar a solicitação por meio de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Colatina, justificando os motivos da solicitação.

§ 1º O requerimento será analisado, inicialmente, pela Superintendência Pedagógica e Coordenação da área de atuação específica do requerente.

§ 2º A autorização final para o ato de localização do requerente será de exclusiva competência do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º A localização durante o ano letivo só será autorizada em casos excepcionais.

§ 4º O professor que retornar para sua cadeira de origem durante o ano letivo deverá ocupar a vaga deixada pelo professor que for remanejado, respeitando a organização interna da unidade escolar.

Art. 15. A escolha das vagas de trabalho para o ano letivo de 2025 será realizada de forma virtual, pelo aplicativo GOOGLE MEET, por meio de link disponibilizado pela Comissão Organizadora de acordo com o cronograma elaborado por área de atuação e quantitativo de candidatos inscritos.

Parágrafo único. O link de acesso à sala virtual será disponibilizado aos diretores escolares, no dia da escolha da área específica, cabendo ao diretor o encaminhamento e divulgação junto aos professores de sua instituição de ensino inscritos no processo.

Art. 16. Para acesso pelo computador o candidato deve ter um e-mail do gmail e estar com este e-mail aberto antes de clicar no link da reunião. Para acesso pelo celular, deve baixar o aplicativo Google Meet no aparelho celular.

Art. 17. O acesso dos candidatos à sala virtual será controlado pela Comissão Organizadora com o apoio dos profissionais de informática vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Ao acessar o link da reunião o candidato deverá manter o microfone e a câmera fechados e só abrir quando solicitado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Caso a conexão da internet falhe ou por algum motivo o candidato não consiga visualizar a reunião, deverá sair e repetir o processo de entrada, clicando novamente no link enviado.

§ 3º Todo o processo de escolha e controle de vagas será apresentado na tela e a reunião será gravada garantindo a licitude do processo.

Art. 18. A depender do número de inscritos em cada área de atuação a comissão organizadora poderá dividir os candidatos em grupos menores para facilitar o acesso e a comunicação na sala virtual.

§ 1º A sala virtual será aberta 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o início do processo de escolha de cada área de atuação específica.

§ 2º Será realizada uma chamada dos candidatos inscritos após decorridos 5 (cinco) minutos do horário estabelecido para o início do processo de escolha de vagas de cada grupo específico.

§ 3º O candidato deverá registrar a entrada no CHAT, escrevendo nome completo, a classificação e a área em que está inscrito.

Art. 19. Caso o candidato ingresse na sala virtual com o login de outra pessoa, este deverá imediatamente se identificar, enquanto candidato inscrito, sob pena de ser excluído da sala virtual.

§ 1º O ingresso de pessoas alheias ao processo em andamento será bloqueado e a pessoa será imediatamente excluída da sala virtual.

§ 2º O candidato só poderá ter acesso à sala virtual durante o período de escolha de vagas da área para a qual está inscrito.

§ 3º Toda comunicação por parte do candidato será realizada via chat e limitada a assuntos estritamente necessários e condizentes ao processo de localização provisória.

Art. 20. Caso o candidato tenha problemas com a internet no momento da escolha da vaga, será disponibilizado o número de celular (27) 99746-6163 para atendimento pela Comissão Organizadora do processo de Localização Provisória.

Parágrafo único. A vaga escolhida por celular será imediatamente comunicada pela Comissão na sala virtual, para conhecimento de todos os candidatos participantes do processo.

Art. 21. Os artigos desta portaria poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, situação que será mencionada em nova portaria a ser publicada.

Art. 22. Compete ao diretor a divulgação desta Portaria na instituição de ensino, bem como a sua permanência em tempo integral, na sala virtual, nos dias e horários de escolha de vagas do processo de Localização Provisória ou de um representante previamente indicado que tenha condições de responder por quaisquer indagações a respeito da escola pela qual é responsável.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito qualquer disposição em contrário, em especial a Portaria nº 023/2023.

Colatina, 27 de novembro de 2024.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina-ES – 29.700-040

Portaria SEMED N° 029/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	PROFISSIONAIS	HORÁRIO
10/12/2024	<ol style="list-style-type: none">1. Pedagogos2. Educação Infantil3. Ensino Fundamental4. Educação do Campo	A partir das 18h30min
11/12/2024	<ol style="list-style-type: none">1. Arte2. Ensino Religioso3. Língua Portuguesa4. Matemática5. História6. Geografia7. Ciências8. Inglês9. Educação Física	A partir das 18h30min



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina-ES – 29.700-040

Portaria SEMED Nº 029/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES CEDIDOS POR CONVÊNIOS

Candidato: _____

Em caso de permuta, cite o professor permutado: _____

Data de INÍCIO (primeiro convênio): _____

Data final do convênio atual: _____

Houve prorrogação (cite os períodos): _____

Área(s) de atuação: _____

Observações:

_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Colatina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor(a)

OBS.: Este formulário deverá ser entregue na SEMED até as 17h do dia 02/12/2024.